

PROJETO “RE SOCIALIZE A AÇÃO”

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. **Título do Projeto:** Re Socialize a Ação

1.2. **Instituição Proponente do Projeto:**

Nome: Conselho da Comunidade da Comarca de Jandaia do Sul-PR
CNPJ: 00.644.704/0001-05
Conta Corrente nº: 15.650-7, agência 0856, Banco do Brasil S/A.

1.3. **Coordenadora/Gestora do Projeto:**

Nome: Lucimara Caires Moraes
CPF: 046.260.699-67
Formação Profissional: Direito e Serviço Social
Telefone: 43 99859-4061

1.4. **Responsável pela intermediação entre o público alvo e as instituições parceiras:**

Nome: Juarez Sanches Martins
CPF: 133.244.958-14
Telefone: 43 99920-4612

2. PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Temos como problemática a ser enfrentada pelo projeto social, através de ações sociojurídicas, com a parceria do fórum, Conselho da Comunidade e algumas entidades parceiras, a condição de vida das pessoas que foram sentenciadas, e que tem uma pena para cumprir, e seus vínculos sociais (familiares e profissionais), residentes no município de Jandaia do Sul-PR. Atualmente a comarca de Jandaia do Sul-PR não possui uma oferta de um serviço especializado para acompanhamento desses sentenciados, fato que evidencia a necessidade de organização e operacionalização de um trabalho voltado para o atendimento integral daqueles que possuem uma pena para cumprir, sobretudo àqueles que precisam cumprir uma prestação de serviços à comunidade. O trabalho se torna relevante à partir de um acompanhamento de perto das causas que deram origem ao cometimento desses

delitos (comportamental, convívio familiar, não acesso à saúde (a exemplo da contínua problemática de saúde pública no que diz respeito ao uso abusivo de álcool e outras drogas), falta de mercado de trabalho; educação (formal e profissionalizante), ou outra negativa do exercício da cidadania. Um projeto que se volta para a justiça restaurativa, que visa trabalhar com a vítima e o agressor, de modo a interagir com a sociedade e buscar a solução dos conflitos.

3. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

O desenvolvimento de ações sociojurídicas que tenham como base a assistência às pessoas que têm uma pena para cumprir, sobretudo a prestação de serviços à comunidade; e o estreitamento de seus vínculos familiares e expansão de suas relações sociais/comunitárias.

Objetivos específicos:

- Maior parceria entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo e articulação da rede de serviços públicos no que diz respeito a política de execução penal e reincidência criminal – aspecto também da política de segurança pública.
- Fortalecer o atendimento e aumentar oportunidades para aqueles que cumprem penas e não raro encontram-se em vulnerabilidade social, bem como de sua FAMÍLIA no que diz respeito às prestações de serviços, programas governamentais ou não, atendimentos junto à rede de serviços, cursos profissionalizantes ou educacionais;
- Melhorar a compreensão da equipe multiprofissional sobre a “Justiça Restaurativa”;
- Expandir o sentido de “inclusão”;
- Acompanhar mais de perto e de modo eficaz a inserção daqueles que cumprem pena na escola e/ou programas de alfabetização para aumentar as chances dele no mercado de trabalho;
- Ampliação e aperfeiçoamento dos trabalhos direcionados aos grupos de apoio àqueles que cumprem penas em seus aspectos psicossociais, repensar projetos em grupo (tais como o grupo que trabalhe com agressores de violência doméstica – Lei Maria da Penha; grupo que trabalhe a política de álcool e outras drogas, grupo que trabalhe a inserção ao mercado de trabalho e informações sobre demais políticas

públicas, etc), fortalecendo reflexões pessoais (grupos terapêuticos) e também da comunidade em que estão inseridos (grupos sociais);

- Trabalhar melhor a colaboração geral e integrada de todas as áreas (jurídica, psicológica, pedagógica e social) no que diz respeito a política de execução penal no município.

4. PÚBLICO ALVO OU “BENEFICIADO”

Sujeitos que sejam encaminhados ao projeto através do Poder Judiciário (crimes de menor potencial ofensivo – JECRIM; Varas Criminais – regime aberto, semiaberto, medidas protetivas – Lei Maria da Penha). E, conseqüentemente suas famílias, do município de Jandaia do Sul-PR

5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Pretendemos que as ações sociais e jurídicas a serem elaboradas estejam centradas no acompanhamento das pessoas que têm uma pena para cumprir no município de Jandaia do Sul-PR e no atendimento e orientação a seus familiares. Para tanto serão realizadas:

- Oficinas de natureza socioeducativas;
- atendimentos individuais;
- atendimentos em grupos;
- Encaminhamentos às instituições acolhedoras de prestadores de serviços à comunidade e aos serviços da proteção socioassistencial ofertadas pelo município;

O trabalho tem a seguinte metodologia:

1. Os sujeitos sentenciados são encaminhados já em atas de audiências (especificando o dia, hora e local do projeto);

2. À partir do acolhimento, torna-se possível realizar uma entrevista sociojurídica (articulação também com o advogado e/ou defensor público ou

advogado nomeado em juízo, quando da audiência admonitória). Nesse momento identifica-se o perfil do sujeito que precisa cumprir a pena, de modo a realizar um plano de atendimento individualizado e respectivo plano de encaminhamento.

3. O encaminhamento do sujeito de deveres e direitos para o cumprimento de pena perpassa, de acordo com o Manual de Monitoramento de Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça (p. 32), o seguinte critério de análise:
 - ✓ Baixa e Média Complexidade: pessoas aptas a serem encaminhadas ao cumprimento imediato da pena, tais como da Prestação de Serviços à Comunidade ou inserção em cursos profissionalizantes, retorno aos estudos, projetos sociais e/ou grupos socioeducativos à partir da realização de estudo social.
 - ✓ Alta Complexidade: pessoas que apresentam doenças físicas incapacitantes, sofrimento mental e/ou qualquer indicativo que não recomende o encaminhamento SEM antes haver uma intervenção especializada. Vale dizer ainda, que, de acordo com o art. 183 da LEP, quando, no curso da execução da pena privativa de liberdade, sobrevier doença mental ou perturbação da saúde mental, o juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da autoridade administrativa, poderá determinar a substituição da pena por medida de segurança. (Redação dada pela Lei nº 12.313 de 2010, da Defensoria Pública na Execução Penal). Daí a importância também da articulação com a política contra o uso abusivo de álcool e outras drogas, acompanhamentos psicológicos e demais tratamentos via saúde pública.

Após o plano de atendimento individualizado do sujeito que precisa cumprir pena, a coordenadora, assistente social, bem assim, o intermediador do público alvo com a instituição parceira, faz uma consulta prévia à entidade parceira mais adequada para atender ao caso concreto, bem assim, insere o indivíduo em projetos sociais mais próximos de sua comunidade.

Ressalte-se ainda que as prestações de serviços à comunidade, participação em projetos sociais, grupos e/ou acompanhamentos sociais devem ater-se, em sua grande maioria, às principais demandas sócio-jurídicas/socioeducativas trazidas pelos assistidos.

Na busca pela inserção do sujeito em instituições parceiras, observar-se-á:

1º. Elaboração de Diagnóstico Institucional: identificação das instituições filantrópicas, entidades públicas e privadas (denominadas também de entidades mistas), ONG's, órgãos públicos que possam ser credenciados. OCIP's etc.

2º. Análise e pré-seleção das entidades (percepção se se trata de entidade mais conservadora, que mitiga direitos e deveres ou é mais coerente com o projeto societário democraticamente), mapeando e avaliando.

3º. Cadastramento, assinaturas de termos de convênios e relatórios contínuos das atividades desempenhadas e das relações estabelecidas com o público alvo;

4º. Capacitação nas instituições à partir de visitas institucionais e devidos registros, palestras e seminários para fortalecimento do exercício dos direitos sociais e fortalecimento da rede social de apoio.

6. PARCERIAS E INTERFACES

- ✓ Poder Judiciário e expansão dos projetos de cidadania já elencados pelo Conselho Nacional de Justiça, inclusive com destinação dos recursos de penas pecuniárias e multas (exemplo: multas da Justiça do Trabalho) para a amplificação do referido projeto social.
- ✓ Agência do Trabalhador, Escolas, SESI, SENAI, CENAIC e demais parceiros para investimentos em cursos educacionais e profissionalizantes;
- ✓ CRAS e CREAS, bem como UBS, grupos de convivência comunitária, apoio à maternidade para parcerias que contribuam com os trabalhos junto às famílias, planejamento familiar, financeiro, convivência familiar

e pertencimento à comunidade, assistência psicológica, religiosa, jurídica, social, etc.

- ✓ CAPS, Hospital Regional de Jandaia do Sul-PR e outros departamentos para aproximações referente a política de álcool e outras drogas, bem assim de saúde mental para os beneficiários do respectivo projeto, de modo a trabalhar também a prevenção contra o uso e o tráfico de drogas.
- ✓ Secretaria do Esporte e Cultura para entrelaçar projetos sociais que contribuam com a participação e inclusão social;
- ✓ Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para aproximar projetos sociais referentes à hortas comunitárias, melhoria da qualidade nutricional dos alimentos consumidos. E, também jardinagens em escolas e demais órgãos públicos.

7. RECURSOS MÍNIMOS:

- Estrutura física, tal como local com sala de atendimento individualizado, computador, mesa, impressora, telefone, materiais de escritório, etc;
- Recursos humanos compreendido no pagamento da coordenadora, para que esta possa gerir o projeto Re Socialize a Ação, teto mínimo de **R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.**

8. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

- 03 (três) meses: fevereiro, março e abril de 2018;

9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS:

O monitoramento do projeto será contínuo, uma vez que este permite a identificação e a correção de eventuais obstáculos à realização do trabalho, que terá como estratégias e instrumentos: reuniões semanais da equipe executora; reuniões semanais com a equipe de planejamento; reuniões quinzenais entre equipe de planejamento, coordenação do projeto de extensão e supervisão da área do Serviço Social e demais áreas; controle de participantes do projeto; emissão de certificados

aos participantes; encaminhamento de ofícios ao Poder Judiciário, informando a participação no projeto; reuniões de avaliação sobre a comunicação e divulgação do projeto; elaboração de trabalhos e participação em eventos científicos.

A avaliação da execução da proposta será efetivada mensalmente, através de relatórios elaborados pela equipe executora, com informações quantitativas e qualitativas dos participantes numa visão sistêmica.

Pretendemos que o projeto social se torne iniciativa para a construção de uma central de penas e medidas alternativas, para atendimento dos egressos e seus familiares, no município de Jandaia do Sul-PR;

Os impactos socioeconômicos e culturais esperados para o público alvo consistem em:

- ✓ - Diminuição do grau de violência e criminalidade, combatendo as reincidências criminais;
- ✓ - Aumento do acesso a escolarização;
- ✓ - Realização de capacitações profissionais e socioeducativas;
- ✓ - Inserções no mercado de trabalho formal;
- ✓ - Orientações sobre processo jurídico;
- ✓ - Expansão dos vínculos sociais/comunitários e familiares.



Coordenadora/Gestora do Projeto: Lucimara Caires Moraes